



CNPJ 05.215.423/0001-42
 RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
 Av. Tomás Espíndola, 98
 Farol - CEP 57051-000
 Maceió - AL

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 pag de

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	01/2020

Aos 03 dias do mês de março de 2020, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI (DENTAL ALAGOAS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.215.423/0001-42, com sede na Av. Tomás Espíndola, n.º 98, Farol - Maceió/AL, telefone: (82) 3221-0904/ (82) 3311-7790, e-mail: dentalalagoas@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Felipe Maciel Damasceno Gomes, portador do RG n.º 1572602 SPP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 028.527.544-52, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1500.01.19.12/2019, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço de medicamentos, insumos, correlatos, e injetáveis para suprimento da Farmácia Básica, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001, Lote 03 do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
- 1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

prazo de validade de

licitação



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. de

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam abaixo:

LOTE 03						
Item	PRODUTOS	UNIDADE	QNT	MARCA	V. Unit	V. Total
01	Abridor de boca infantil	UNIDADE	20	IODONTOSUL	7,59	151,80
02	Ácido fosfórico 37% seringa	UNIDADE	50	BIODINÂMICA	3,10	155,00
03	Adesivo para resina	UNIDADE	30	BIODINÂMICA	13,89	416,70
04	Agente de união resina líquida flow	UNIDADE	30	FGM	20,00	600,00
05	Agulha gengival descartável curta caixa com 100 unidades	CAIXAS	70	INJEX	34,35	2404,50
06	Algodão em rolo extra macio pacote com 100 (para dentista)	PACOTES	200	SOFT	2,20	440,00
07	Amálgama Cápsulas	CAIXAS	1000	METALMS	56,97	56970,00
08	Anestésico local cloridrato de lidocaína 0,02g e de fenelefrina 0,0004g, ampola 1ml caixa com 50ampolas	CAIXAS	50	SSWHITE	56,80	2840,00
09	Anestésico local cloridrato de lidocaína a 20mg/ml sem vaso caixa com 50	CAIXAS	10	CRISTALIA	90,00	900,00
10	Anestésico local cloridrato de lidocaína 36mg e epinefrina 18mg, ampola 1,8ml caixa com 50ampolas	CAIXAS	10	DFL	89,96	899,60
11	Anestésico local cloridrato de prilocaína 3% com felipressina caixa com 50	CAIXAS	10	DLA	65,55	655,50
12	Anestésico local tópico benzocaína gel 200mg/g	UNIDADE	80	DFL	7,19	575,20
13	Avental plumbífero adulto	UNIDADE	08	N MARTINS	374,00	2992,00
14	Avental plumbífero infantil	UNIDADE	08	N MARTINS	374,00	2992,00
15	Bandeja de aço inox média	UNIDADE	05	FAVA MILLENIUM	17,69	88,45
16	Bandeja odontológica para gaveta	UNIDADE	10	CORALDENT	90,00	900,00
17	Broca cirúrgica 702	UNIDADE	10	KAVO BURS	8,00	80,00
18	Broca cirúrgica 703	UNIDADE	10	KAVO BURS	8,00	80,00
19	Broca cirúrgica 704	UNIDADE	10	KAVO BURS	8,00	80,00
20	Broca para preparo cavitário cilíndricas	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
19	Broca para preparo cavitário tronco-cônica	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
20	Broca para preparo cavitário cone invertido	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
21	Broca para polimento de resina e forma de chamas	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
22	Broca reta para acabamento	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
23	Broca esférica para acabamento	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 93

Fa rol - CEP 57051-000

Maceió - AL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. de

24	Broca diamantada 1012	UNIDADE	20	FAVA	2,20	44,00
25	Broca diamantada 1014	UNIDADE	20	FAVA	2,20	44,00
26	Broca dourada para polimento de resina	UNIDADE	40	FAVA	2,20	88,00
27	Babador descartáveis pacotes com 50	UNIDADE	30	SSPLUS	10,00	300,00
28	Brumidores n° 29	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,48	129,60
29	Brumidores n° 33	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,48	129,60
30	Cabo de bisturi	UNIDADE	20	CASSIFLEX	7,98	159,60
31	Cabo para espelho	UNIDADE	20	CASSIFLEX	2,80	56,00
32	Calcadores n° 01	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,12	122,40
33	Calcadores n° 02	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,12	122,40
34	Calcadores n° 03	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,12	122,40
35	Cureta de Lucas	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,37	127,40
36	Creme dental	UNIDADE	10000	FREEDENT	1,00	10000,00
37	Cubeta inox	UNIDADE	10	FAVA MILENIUM	8,95	89,50
38	Cunha de madeira	UNIDADE	10	IODONTOSUL	8,75	87,50
39	Cureta para alvéolo	UNIDADE	06	CASSIFLEX	6,37	38,22
40	Cureta periodontal universal	UNIDADE	30	CASSIFLEX	9,05	271,50
41	Cureta para periodontia 17	UNIDADE	10	CASSIFLEX	6,12	61,20
42	Cureta para periodontia 18	UNIDADE	10	CASSIFLEX	6,12	61,20
43	Cureta para periodontia 00	UNIDADE	10	CASSIFLEX	6,12	61,20
44	Cureta para dentina	UNIDADE	40	CASSIFLEX	6,12	244,80
45	Detergente enzimático solução desinfetante a base glutaraldeído 2% litro	UNIDADE	10	CINORD	25,68	256,80
46	Disco de acabamento de resina envelope	UNIDADE	30	TDV	33,90	1017,00
47	Elevador reto infantil	UNIDADE	10	CASSIFLEX	22,00	220,00
48	Escova de cabo para lavar instrumentos	UNIDADE	10	IODONTOSUL	7,56	75,60
49	Escova dental infantil macia	UNIDADE	20000	DENTALK	0,80	16000,00
50	Escova dental adulto macia	UNIDADE	20000	DENTALK	0,90	18000,00
51	Escova de Robson branca reta	UNIDADE	100	PREVEN	1,60	160,00
52	Espátula para resina	UNIDADE	20	GOLGRAN	11,20	224,00
53	Espátula para manipulação de material	UNIDADE	20	OGP	6,00	120,00
54	Espelho bucal com cabo nº05	UNIDADE	30	CASSIFLEX	5,00	150,00
55	Espelho bucal sem cabo nº05 caixa	UNIDADE	30	IODONTOSUL	30,12	903,60
56	Eugenol (vidro)20ml	UNIDADE	20	BIODINÂMICA	12,12	242,40
57	Explorador	UNIDADE	30	CASSIFLEX	6,12	183,60
58	Extratores de tártaro	UNIDADE	30	CASSIFLEX	6,12	183,60
59	Fio dental 10 metros	UNIDADE	30	HILLO	2,25	67,50
60	Fio para sutura agulhado 3.0 seda caixa com 24	UNIDADE	30	TECHNEW	32,60	978,00
61	Fio para sutura agulhado 3.0 nylon caixa com 24	UNIDADE	30	TECHNOFIO	32,60	978,00
62	Fita matriz em aço inox 0,05 x 5x 500 m	UNIDADE	40	PREVEN	2,32	92,80
63	Fita teste para esterelização	UNIDADE	50	MISSNER	5,00	250,00
64	Fita matriz em aço inox 0,05 x 7x 500 m	UNIDADE	40	PREVEN	2,32	92,80
65	Flúor gel 200 ml	UNIDADE	50	DFL	5,40	270,00
66	Fórceps nº 1 adulto	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
67	Fórceps nº 1 infantil	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
68	Fórceps cabo pequeno 150	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
69	Fórceps cabo pequeno 151	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
70	Fórceps cabo pequeno 16	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
71	Fórceps cabo pequeno 18L	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00

CNPJ 05.215.423/0001-42

RC: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 93

Fárol - CEP 57051-000

Maceió - AL

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO de LICITAÇÃO

72	Fórceps cabo pequeno 18R	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
73	Fórceps cabo pequeno 69	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
74	Fórceps cabo grande nº 16	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
75	Fórceps cabo grande nº 17	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
76	Fórceps cabo grande nº 150	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
77	Fórceps cabo grande nº 151	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
78	Fórceps cabo grande nº 18L	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
79	Fórceps cabo grande nº 18R	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
80	Fórceps cabo grande nº 69	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
81	Fórceps 65	UNIDADE	20	GOLGRAN	57,00	1140,00
82	Formocresol odontológico frasco	UNIDADE	10	IODONTOSUL	5,96	59,60
83	Hidróxido de cálcio P.A.	UNIDADE	10	BIODINÂMICA	4,85	48,50
84	Hidróxido de radiopaco em pasta (caixa)	UNIDADE	10	VIGODENTE	17,10	171,00
85	Hollemback	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,12	122,40
86	Ionômero de vidro pó (caixa) restaurador	UNIDADE	10	FGM	11,10	111,00
87	Ionômero de vidro líquido (caixa) restaurador	UNIDADE	10	FGM	11,10	111,00
88	IRM em pó	UNIDADE	10	IODONTOSUL	16,00	160,00
89	IRM líquido	UNIDADE	10	IODONTOSUL	16,00	160,00
90	Jogo de alavancas pequenas e curvas	UNIDADE	10	CASSIFLEX	66,10	661,00
91	Jogo de alavancas grandes e curvas	UNIDADE	10	CASSIFLEX	66,10	661,00
92	Limalha de prata	UNIDADE	30	METALMS	72,00	2160,00
93	Líquido para remoção de tártaro frasco	UNIDADE	20	IODONTOSUL	16,48	329,60
94	Matriz de aço inox	UNIDADE	10	PREVEN	2,32	23,20
95	Mercúrio odontológico	UNIDADE	30	QUIMIDROL	100,00	3000,00
96	Microbrush	UNIDADE	30	MICRODONT	9,35	280,50
97	Moldeiras descartável para aplicação de flúor (adulto) pacotes	PACOTES	100	PREVEN	24,00	2400,00
98	Moldeiras descartável para aplicação de flúor (infantil) pacotes	PACOTES	100	PREVEN	24,00	2400,00
99	Negatoscopio odontológico de parede	UNIDADE	04	VH	252,02	1008,08
100	Obturador provisório	UNIDADE	10	VILLEVIE	13,98	139,80
101	Óculos de proteção	UNIDADE	10	FENIX	8,00	80,00
102	Óleo siliconizado para alta e baixa rotação 100ml	UNIDADE	10	MAQUIRA	17,15	171,50
103	Otosporim	UNIDADE	10	FQM	8,65	86,50
104	Óxido de zinco	UNIDADE	20	BIODINÂMICA	4,20	84,00
105	Papel toalha fardo	UNIDADE	20	CRISTAL	76,80	1536,00
106	Papel carbono para articulação	UNIDADE	10	IODONTOSUL	2,45	24,50
107	Pasta profilática	UNIDADE	20	VELLEVIE	7,50	150,00
108	Pedra pomes	UNIDADE	10	MAQUIRA	6,95	69,50
109	Pincel pêlo de Marta	UNIDADE	10	DENCRIL	9,00	90,00
110	Pinças clínicas pequena normal	UNIDADE	20	CASSIFLEX	7,20	144,00
111	Pinças odontológicas	UNIDADE	20	CASSIFLEX	7,20	144,00
112	Placa petri	UNIDADE	10	PREVEN	15,71	157,10
113	Ponta diamantada 1031	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
114	Ponta diamantada 1032	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
115	Ponta diamantada 1013	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
116	Ponta diamantada 1014	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
117	Ponta diamantada 1015	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
118	Ponta diamantada 1016	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
119	Ponta diamantada 1034	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00

CNPJ 05.215.423/0001-42
 RCL: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
 DONTOLÓGICOS EIRELI - ME
 Av. Tomás Espíndola, 93
 Farol - CEP 57051-000
 Maceió - AL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
pág. de

120	Ponta diamantada 2200	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
121	Ponta diamantada 2134	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
122	Ponta diamantada 3071	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
123	Ponta diamantada 3113	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
124	Ponta diamantada 3049	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
125	Ponta diamantada 3118	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
126	Ponta diamantada 3195 FF	UNIDADE	30	FAVA	2,20	66,00
127	Porta agulha Mayer 14 cm	UNIDADE	20	GOLGRAN	24	480,00
128	Porta agulha	UNIDADE	20	GOLGRAN	24	480,00
129	Porta algodão	UNIDADE	10	FAVA	27	270,00
130	Porta amalgama	UNIDADE	20	MAQUIRA	10,71	214,20
131	Porta avental odontológico-aluminio de parede	UNIDADE	04	MÉDICA	425,00	1700,00
132	Porta Dycal	UNIDADE	20	CASSIFLEX	6,12	122,40
133	Porta matriz	UNIDADE	20	CASSIFLEX	21,6	432,00
134	Pote dappen	UNIDADE	10	PREVEN	2,7	27,00
135	Resina fotopolimerizável A3 bisnaga	UNIDADE	30	VIGODENTE	14,48	434,40
136	Resina fotopolimerizável C2 bisnaga	UNIDADE	30	VIGODENTE	14,48	434,40
137	Resina fotopolimerizável (kit)	UNIDADE	30	FGM	91,80	2754,00
138	Resina fotopolimerizável A2 bisnaga	UNIDADE	30	VIGODENTE	14,48	434,40
139	Resina fotopolimerizada B1	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
140	Resina fotopolimerizada B2	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
141	Resina fotopolimerizada B3	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
142	Resina fotopolimerizada C3	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
143	Resina fotopolimerizada D1	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
144	Resina fotopolimerizada D2	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
145	Resina fotopolimerizada D3	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
146	Resina fotopolimerizada D3 ½	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
147	Resina fotopolimerizada D4	UNIDADE	20	KERR	25,00	500,00
148	Resina fotopolimerizada E1	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
149	Resina fotopolimerizada E2	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
150	Resina fotopolimerizada E3	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
151	Resina fotopolimerizada E3 ½	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
152	Resina fotopolimerizada E4	UNIDADE	20	FGM	13,10	262,00
153	Resina flow 1	UNIDADE	20	FGM	15,88	317,60
154	Resina flow 2	UNIDADE	20	FGM	15,88	317,60
155	Saco plástico (para flau) pacote	UNIDADE	30	PLAST	1,25	37,50
156	Saco plástico (para sanduiche) pacote	UNIDADE	200	PLAST	2,25	450,00
157	Saca brocas	UNIDADE	10	DX	19,40	194,00
158	Selante fotopolimerizável bisnaga	UNIDADE	10	ANGELUS	12,5	125,00
159	Seringa odontológica de metal	UNIDADE	30	CASSIFLEX	25,75	772,50
160	Solução bucal à base de gluconato de clorhexidina 0,12%, 2litros	UNIDADE	05	COLGATE	48	240,00
161	Solução hemostática Hemostop	UNIDADE	20	BIODINÂMICA	14,6	292,00
162	Sugador plástico pacote	UNIDADE	80	MAXCLEAN	4,65	372,00
163	Taça para profilaxia unidade	UNIDADE	20	PREVEN	1,60	32,00
164	Tartarite	UNIDADE	20	IODONTOSUL	16,48	329,60
165	Tesoura Íris reta	UNIDADE	15	CASSIFLEX	12,08	181,20
166	Tesoura com ponta para sutura	UNIDADE	10	CASSIFLEX	12,08	120,80
167	Ticresol	UNIDADE	10	IODONTOSUL	5,96	59,60
168	Tira de lixa para resina poliéster c/ 100	UNIDADE	20	MICRODONT	9,14	182,80
169	Tira de lixa para acabamento de amálgama (aço)	UNIDADE	25	CHAMPION	9,00	225,00
170	Tira de poliéster para resina envelope	UNIDADE	25	PREVEN	1,59	39,75
171	Vaselina	UNIDADE	10	QUIMIDROL	4,10	41,00
172	Verniz cavitário	UNIDADE	10	SSWHITE	17,05	170,50
173	Verniz com 5% de fluoreto de sódio	UNIDADE	10	SSWHITE	32,80	328,00
				Valor total:	R\$	180000,00

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCL. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 93

Fárol - CEP 57051-000

Maceió - AL



3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).'

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

CNPJ 05.215.83/0001-42
RCC: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Av. Tomás Espíndola, 93
Fátol - CEP 57051-000
Maceió - AL

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. _____ de _____

- 5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente
- 5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- 5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
- 5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.
- 5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

CNPJ 00.215.423/0001-42
RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
DONTOLÓGICOS EIRELI - ME
AV. Tomás Espindola, 93
Farol - CEP 57051-000
Macelão - AL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. _____ de _____

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

multas poderão ser

CNPJ 05.215.423/0001-42
RCCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Av. Tomás Espíndola, 93
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
pág. _____ de _____

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
- II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
- V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCC: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tomás Espíndola, 93

Fax: 011 - CEP 57051-000

Maceió - AL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. _____ de _____

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

CNPJ 05.215.423/0001-42
 RCL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
 Av. Tomás Espíndola, 93
 Fátol - CEP 57051-000
 Maculô - AL





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

COMISSÃO de LICITAÇÃO

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

[Handwritten signature]

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

[Handwritten signature: Felipe Manoel Damasceno Gomes]

(RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI (DENTAL ALAGOAS)- FORNECEDOR)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)

CNPJ 05.215.432/0001-42
RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
- DENTAL ALAGOAS -
Av. Tomás Espíndola, 98
Farol - CEP 57051-000
Maceió - AL

[Handwritten mark]